



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N. 47/68

De 29 de novembro de 1.968

Denomina Ruas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter novas denominações as ruas do Bairro São Domingos Sávio, conforme discriminação abaixo:

Rua A - Bela Vista

Rua B - Alberto Azevedo

Rua C - São Judas Tadeu

Rua D - José Vergnes

Rua E - João Rocha Sobrinho

Rua F - Cândido Almeida

Rua G - Clara Almeida.

Art. 2º - Fica o Departamento de Urbanismo autorizado a providenciar o devido emplacamento das referidas ruas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 29 de novembro de 1.968

Deocleciano Ramos
Deocleciano Ramos

Prefeito de Aracaju
em exercício.

Rubens Ribeiro Chaves
Rubens Ribeiro Chaves
Diretor do Depto.
de Urbanismo